



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 164/2023.

Pregão Presencial nº. 61/2023.

Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06 torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 19 de SETEMBRO DE 2023 às 09h00min** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua: Farmacêutico João de Paula, nº. 210, Centro, em Serrania/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de menor preço obtido pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR GRUPO/LOTE SOBRE A TABELA DA MONTADORA, utilizando por referência a tabela Traz-valor**, e será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº. 10.520/02, subsidiada pela Lei nº. 8.666/93 com alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123/06 com alterações e Decreto Municipal nº. 1.098/2017 e consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, consoantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Edital a **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÁQUINAS (TRATORES E CONSTRUÇÃO LINHA AMARELA) DA FROTA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS**, através de maior desconto percentual por grupo, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades dos departamentos



requisitantes e por um período de 12 (doze) meses, através do sistema de registro de preços e conforme as descrições deste Edital e seus anexos.

1.2. Os descontos indicados no Anexo I são estimados e servem como referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço obtido pelo **MAIOR DESCONTO** por GRUPO/LOTE observado as exigências contidas neste Edital e seus anexos, o desconto será aplicado simultaneamente sobre o desconto de referência dos serviços de “homem/hora” e peças, sobre a tabela das montadoras com referência do sistema Traz-valor, objetivando o fornecimento de peças, componentes, acessórios e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**Proposta Comercial**” e “**Documentos de Habilitação**”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro. A Prefeitura Municipal de Serrania não se responsabiliza por envelopes enviados intempestivos ou enviados ao local errado, bem como envelopes em desconformidade com o solicitado.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

2.4. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se **Credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) **Todos os participantes** – documento de identificação **oficial original e cópia**, com foto e validade em todoo território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou **contrato social** em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado



presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, Anexo V;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania terão sua regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.8. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Serrania deverão apresentar os documentos relacionados no item VII do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 2.7, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) no item VII.

2.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.



2.12. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

2.13. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

2.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.15. Comprovação que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% do valor orçado da licitação, até a data de abertura desta Licitação.

III – DAS DECLARAÇÕES.

3.1 Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e anexo VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, em Cópia autenticada ou à vista da original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.

IV – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações, do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.2;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA.

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



Envelope nº. 1 – Proposta Comercial
A Prefeitura Municipal de Serrania
Rua Farmaceutico João de Paula, nº. 210, Centro, Serrania/MG.
Pregão Presencial nº. 61/2023.
Processo nº. 164/2023.
Razão Social e Endereço do Proponente.

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em descontos percentuais, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) razão social da empresa licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) identificação do processo licitatório PRC. Nº 61/2023, PREGÃO Nº 143/2023;
- c) desconto apresentado deve discriminar as características dos itens cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o desconto, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- d) uma única cotação de desconto marca e modelo (para cada item);
- e) prazo de validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame;
- f) dados bancários da empresa licitante (nº da conta, banco e agência);
- g) prazo para prestação dos serviços e de entrega parcela das peças será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da AF/Nota de Empenho;

5.3. A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, própria ou filial, situada em um raio máximo de até 50 (cinquenta) km da sede do Município de Serrania – MG (vias trafegáveis). Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração municipal, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, deslocamento de servidores para acompanhamento de eventuais manutenções, fiscalizações, orçamentos, etc. Assim, o raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo e/ou de servidores da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município de Serrania, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo



risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). Ademais, considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, eficiência e a redução dos custos, a contratada deverá atender as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.

5.3.1. Podendo a administração conferir a distância entre as sedes, através de consulta no site de referência www.google.com.br/maps.

5.3.2. É **vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente** os serviços e o fornecimento de peças, sem o consentimento da administração.

5.4 . A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado através do desconto apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de **validade da proposta seja de 60** (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.5. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.2. Para julgamento das propostas será considerado o Maior desconto por grupo/lote, onde será auferido simultaneamente o desconto sobre a tabela do sistema Traz-valor de serviços e peças.
- 6.3. Será considerada vencedora, a proposta que obtiver o **MAIOR DESCONTO** sobre os grupos/lote, conforme Termo de Referência Anexo I.
- 6.4. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas como requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:
- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor/desconto superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;
 - c) apresentarem descontos/preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
 - d) apresentarem proposta alternativa.
- 6.5. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 6.7. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.8. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior,



o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.7 e 6.8 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.10. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.11. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.12. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados.

6.13. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço obtido pelo maior desconto por grupo/lote na tabela de referencia.

6.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.15. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor desconto.

6.16. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante classificada em primeiro lugar.

6.18. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será



declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica prevalecerão as da proposta impressa, quando for o caso;

6.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.25. O pregoeiro na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.26. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no instrumento convocatório;

6.28. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.29. Após a assinatura da ata de registro de preços pelas empresas vencedoras da licitação serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.



VII – DA HABILITAÇÃO.

Com vistas à habilitação na presente licitação às empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação
A Prefeitura Municipal de Serrania
Rua Farmaceutico João de Paula, nº. 210, Centro, Serrania/MG.
Pregão Presencial nº. 61/2023
Processo nº. 164/2023
Razão Social e Endereço do Proponente.

7.1 .O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.1.2. Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

7.1.3 **Contrato Social**, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

7.1.4. Comprovação que tenham Capital Integralizado igual ou superior a 10% do valor orçado da licitação, até a data de abertura desta Licitação.

OBS – As empresas licitantes que tenham apresentado toda a documentação acima descrita, no ato do credenciamento poderão ser dispensadas de apresentá-los novamente nesta fase.

7.1.4. Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “**Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações**”;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, esta do local da sede do licitante;



7.1.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

7.1.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

7.1.9. Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro do prazo de validade;

7.1.10. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;

7.1.11. Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação;

7.1.12. **Alvará** de funcionamento do estabelecimento;

7.1.13. **Comprovação** do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 2(dois) mecânicos treinados para executar os serviços nos veículos de cada linha específica, ou seja, profissional mecânico. A Comprovação de vínculo entre a proponente e o profissional mecânico por ela indicado, será através de apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Cópia da ficha de registro de empregados ou
- Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou
- Cópia do contrato de prestação de serviços, reconhecido firmas ou
- Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do profissional mecânico.

7.1.14. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto e itens desta licitação, ou seja, a execução satisfatória de serviço de manutenção de veículos e fornecimento de peças de veículos, comprovando boa qualidade dos



serviços prestados.

7.1.15. Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, que integra este Edital. A licitante indicará o responsável que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita aos veículos e/ou local dos serviços até o 1º dia útil anteriores a abertura do certame, com agendamento prévio de horário pelo telefone (35)3284-1505. Falar com o servidor Leonardo. A empresa deverá indicar o responsável por meio de procuração em papel timbrado da empresa e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão Social da Empresa;
- Endereço;
- C.N.P.J;

OBS.: Após a visita ao local dos serviços, o setor responsável fornecerá o referido atestado de visita. Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. **Caso** a empresa não visite o local dos serviços, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local.

7.1.16. **Declaração** de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico, qualificado, conforme exigências do Termo de Referência, **Anexo VI**.

7.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde:



AC → Ativo Circulante
PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC → Ativo Circulante
RLP → Realizável a Longo Prazo
PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante
ELP → Exigível a Longo Prazo
AT → Ativo Total

A licitante deverá apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial ou equivalente.

7.1.18. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original.

7.1.19. Apresentação Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Serrania é facultativa. No entanto, a apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto as declarações.

7.1.20. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.1.21. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



7.1.22. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.1.23. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

8.1. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados



juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6 . O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou enviar por e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES.

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, caso não sejam pagos e nem descontados, serão inscritos em dívida ativa mediante competente processo administrativo, para posterior cobrança judicial. '

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.6. Da Fraude à Licitação. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

XI – DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua



equipe de apoio.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras do certame, terá validade pelo período de 12 meses, aquisição de forma parcelada, contados a data de sua assinatura.

13.3. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2023 e a sua correspondente para o exercício posterior e serão informadas nas Autorizações de Fornecimento/Empenho, por ser registro de preços.

XIV – DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será no 20º dia do mês subsequente a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

15.1. As peças e os serviços (quando for o caso) deverão ser entregues no almoxarifado municipal, localizado a rua: Felipe Miguel, 304, em Serrania/MG.



15.2. O prazo de entrega parcelada será de 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

15.3. Os produtos/serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto

15.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, se for o caso.

15.5. Quanto à cotação de peças dos veículos pelo sistema TRAZ VALOR o município pagará as peças cuja cotação alcance as de menor valor, sejam originais ou genuínas.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



16.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem o consentimento do Município.

16.6. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.8. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por e-mail ou Fax, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

16.11. É vedado qualquer reajustamento de preços, do qual integra a Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos previstos nos itens 16.12 e 16.13.

16.12. Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiro, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.13. Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceite pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora, se for o caso.

16.14. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.



16.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min as 11h00min, das 13h00min às 16h00min ou e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.16. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo VI – Declaração de equipamentos e pessoal técnico;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VIII – Atestado De Visita Técnica

ANEXO IX - Minuta Ata De Registro De Preços

Serrania, 20 de Julho de 2023.

Rodrigo Silva Candido
Secretário municipal de Administração, Governo e Planejamento.



ANEXO I

Termo de Referência

1 – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÁQUINAS (TRATORES E CONSTRUÇÃO LINHA AMARELA) DA FROTA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, através de maior desconto percentual por grupo, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades dos departamentos requisitantes, e por um período de 12 (doze) meses, através do sistema de registro de preços e conforme as descrições deste Edital e seus anexos.

2 – DA FISCALIZAÇÃO.

2.1. As entregas das peças e serviços serão de análise, controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requisitantes em conjunto com o responsável pela de Gestão de Frotas, e/ou funcionário designado por esta, com poderes para exercê-lo.

2.2. O Município reserva no direito de suspender a compra, se estiver em desacordo com os termos do Processo Licitatório e presente contrato e se não corresponder às necessidades exigidas.

2.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora do Registro de Preço, sem ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preço.

3 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



3.1. O pagamento será no 20º dia do mês subsequente a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.2. Os pagamentos relativos às autorizações de fornecimentos, somente serão efetuados, quando ocorrer a entrega da totalidade de mercadorias requeridas, mesmo que houver entregas parceladas.

3.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária pela Secretaria de Fazenda do Município, razão pela qual a empresa deverá informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

3.4 As despesas decorrentes do presente fornecimento correrão à conta das dotações orçamentárias dos departamentos requisitantes correspondente ao exercício financeiro de 2023 e a sua correspondente para o exercício posterior. As dotações serão informadas no empenho.

4 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

4.1. Não haverá reajuste de preços do Termo de Compromisso de Fornecimento, visto que o prazo de vigência deste termo não ultrapassará a 12 meses.

4.2. Fica ressalvada a possibilidade de realinhamento de preços da tabela pelas políticas próprias da Tabela Traz Valor.

5 – REQUISITOS NECESSÁRIOS.

5.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço de manutenção em veículos, bem como fornecimento de peças, em características, quantidades, e prazos com o objeto da contratação.

5.2. Caso seja do interesse da Licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município, a visita deverá ser agendada no Setor de Frotas do Município, pelo telefone (35) 3284-1505, servidor Leonardo.

5.3. A Licitante deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade das instalações físicas adequadas, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme discriminado no item 7 deste Termo de Referência.



6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

6.1. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada nas concessionárias da marca. Peças originais são aqueles fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo fabricante. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias.

6.2. Deverão ser usados peças e acessórios novos, preferencialmente originais e somente quando não for encontrado a original ser utilizada as genuínas, devendo a cotação e o fornecimento ocorrer na peça que for mais vantajoso para o município, ou seja, as peças de menor valor e que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

6.3. Todas as peças substituídas dos veículos e máquinas deverão ser devolvidas a administração municipal no ato da entrega do veículo.

6.4. Tanto o gestor quanto o fiscal da Ata do Município não aceitarão nem receberão qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou pelo fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

7 - DA CONDIÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.

7.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de tais equipamentos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos equipamentos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

a) Alvará de localização e funcionamento, em nome da licitante, comprovando que



a mesma possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;

b) Possuir Área útil, coberta e fechada, com no mínimo 550 metros, disponível, para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (Três) veículos e/ou equipamentos para manutenção, dentro da distância máxima de 50 (cinquenta) km da sede do Município e a sede da Empresa Contratada.

c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada grupo de veículos em específico;
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos (scanner);
- 01 (uma) máquina de limpeza e teste do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- Alinhamento e balanceamento de veículos leves, médios e pesados;
- Balanceadora de rodas local;
- Manômetro de sistema de ar condicionado;
- Bomba de vácuo para sistema de ar condicionado;
- Manômetro de pressão de óleo;
- Manômetro de medição de pressão baixa de óleo diesel;
- Manômetro de medição de pressão de alta de óleo diesel;
- Equipamento de regulação eletrônica de motor, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- 02 (dois) elevadores hidráulicos para suspensão de veículos leves;
- 01 (um) elevador hidráulico ou elétrico para suspensão de veículos médicos (vans e caminhonetes);
- Prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- Calibrador de pneus;
- Equipamentos de troca de corrierias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- 3 (três) pistolas pneumáticas de impacto;
- 8 (oito) cavaletes de sustentação de veículos;
- Lavador de peças com sistema de decantação de resíduos;
- Moto esmeril;
- Ferramentas (chaves e acessórios) adequados para a realização dos reparos nos equipamentos com segurança e precisão;
- Vala para montagem e desmontagem de motores, bombas de combustível, bombas injetoras, câmbio, diferencial, molas e sistemas de freios para veículos



- diesel (Vans, Pick-ups, Camionetes, Micro-ônibus, ônibus, Caminhões, Máquinas agrícolas e construção);
- Prensa hidráulica arqueadora de molas de no mínimo 50 (cinquenta) toneladas;
 - Furadeira industrial;
 - Desparafuradeira de grampos;
 - 02 (dois) tornos morsa de bancada;
 - Carrinho de sustentação e retirada de câmbio;
 - 01 (um) guincho hidráulico;
 - 01 (um) expansor hidráulico;
 - Ciborgue de funilaria e área para pintura de veículos leves, médios e pesados e;
 - Equipamento de segurança (EPI).

7.2. A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, própria ou filial, situada em um raio máximo de até 50 (cinquenta) km da sede do Município de Serrania – MG (vias trafegáveis). Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração municipal, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, deslocamento de servidores para acompanhamento de eventuais manutenções, fiscalizações, orçamentos, etc. Assim, o raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo e/ou de servidores da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município de Serrania, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais). Ademais, considerando que o Município não possui em sua frota veículos reservas, sendo de suma importância o estado de conservação e a funcionalidade dos veículos, observando a agilidade, eficiência e a redução dos custos, a contratada deverá atender as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.

7.3. Assim, a distância de 50 (cinquenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos equipamentos do Município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até entrega na sede do município.

7.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo



parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.5 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, pneus, componentes e acessórios e outroselementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

7.6 Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, alinhamento, balanceamento e geometria de suspensão, entre outros.

7.7. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças, componentes e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Superintendência de Gestão e Finanças deste Município de Serrania/MG, após verificação inicial pelo Setor responsável pela manutenção de veículos, bem como serviços de mecânica, alinhamento e balanceamento, borracharia, serviços eletrônicos, solda e torno, funilaria e pintura, lubrificação (troca de óleo), retífica e troca de pneus, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

7.8. A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas.



7.9. As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

7.10. A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas de posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder à execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

7.11. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela licitante vencedora, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

7.12. Os serviços serão realizados nas dependências da licitante vencedora, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.13. Os serviços e o fornecimento de peças serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes da tabela Traz-valor, sempre as peças de menor valor e o tempo determinada para cada serviço.

7.14. Serão apresentados orçamentos discriminativos, quantidade e preço, o qual será analisado pela Diretoria de Compras, que autorizará ou não a execução dos serviços.

7.15. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

7.16. Somente será permitida a subcontratação para serviços auxiliares/complementares (não rotineiros, específicos) será possível, dependendo de autorização prévia do Município, a quem cabe verificar se a subcontratada encontra-se em situação regular perante o FGTS (CRF) e INSS (CND).



7.17. Em quaisquer hipóteses de subcontratação para e somente os casos definidos no subitem anterior, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.18. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos equipamentos daquelamarca específica.

7.19. Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgarnecessário.

7.20. O Município por meio do Setor responsável pela manutenção de veículos e máquinas encaminhará no máximo dois equipamentos por vez para manutenção.

7.21. O Município de Serrania poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

7.22. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Serrania e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

7.23. A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.24. A Contratada deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinçãode sua validade.

7.25. O Município de Serrania poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

7.26. O Município de Serrania não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

7.27. Os representantes do Município de Serrania e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos



ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada.

7.28. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.

7.29. O Setor responsável pela manutenção de veículos do Município de a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

7.30. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

8 – DA FORMA DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. As entregas do objeto e realização dos serviços ora licitados deverão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de fornecimento.

8.2. A entrega dos objetos ora licitados deverão ser realizadas parceladamente, a critério da Administração e dentro do prazo de vigência do termo de compromisso de fornecimento.

8.3. A(s) empresa(s) detentora do registro de preço fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, em conformidade com edital. Sendo de sua inteira responsabilidade a entrega e demais despesas.

8.4. A(s) empresa(s) Detentora do Registro de Preço terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento para entrega dos objetos, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas no Edital.

8.5. A relação de todos os veículos da frota deste município estará anexada junto ao processo.

8.6. A entrega dos objetos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, nos seguintes horários: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min. Caso haja alteração de endereço do local para entrega seguirá na autorização de



fornecimento.

8.7. Os objetos fornecidos deverão atender as especificações solicitadas, não sendo recebidos aqueles que não atenderem as especificações solicitadas, devolvendo-os à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente de aplicações de penalidades cabíveis.

8.8. A tabela utilizada como referência é a tabela Traz-valor e será disponibilizada pelo Município de Serrania/MG para consulta dos interessados no período compreendido entre a publicação e abertura do certame sendo esta tabela padrão a ser utilizada durante a vigência do Contrato.

9 – ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS, DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS:

Julgamento por desconto simultâneo nos serviços e peças originais e/ou genuínas, tendo como referência a tabela Traz-valor com relação ao valor das peças e ao valor e tempo dos serviços utilizados.

| GRUPO/LOTE | ITEM | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|------------|------|---------|--|-----------------------------|---|
| 1 | 1 | TABELA | PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLA E MÁQUINAS LINHA DE CONSTRUÇÃO. | R\$ 580.000,00 | 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento) |
| | 2 | | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLA E MÁQUINAS LINHA DE CONSTRUÇÃO. | R\$ 400.000,00 | |

10 – DA FORMA DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA QUILOMETRAGEM.

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço obtido pelo maior desconto por grupo/ lote por tabela da montadora, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor, para peças e serviços, tanto com relação a valores quanto para o tempo dos serviços.

10.2. O agrupamento por montadora justifica-se por ser necessário que peças e serviços sejam adjudicados a um único licitante por categoria de veículo, tendo em



vista que são interdependentes, uma vez que a não execução de um deles inviabiliza a execução do outro. A adjudicação dos itens a diferentes licitantes causaria prejuízo para o conjunto e são considerados de uma mesma classe de prestação de serviços, como sendo de uma única empresa responsável por todo o objeto desta licitação em questão.

10.3. O julgamento realizado de forma individualizada (por veículo) prejudicaria o certame visto que o município possui uma frota enxuta o que tornaria inviável a prestação de serviços por veículos, correndo-se o risco de o município não ter mão de obra para veículos menos interessantes, não há como pressagiar quais os veículos/equipamentos irá necessitar de manutenção corretiva e no caso das manutenções preventivas quais seria a real necessidade de substituição de peças e quais seriam essas, diante o exposto o critério adotado é o que melhor se adéqua a realidade do município.

10.4. Há que se levar em conta, também, a gestão contratual, e a operacionalização dos serviços por mais de uma empresa, haja vista que, após análise do defeito pela oficina mecânica, seria necessário contatar outra empresa contratada pela Administração para o envio das peças necessárias e posterior encaminhamento à oficina, o que poderia gerar certo atraso e morosidade, por óbvio.

10.5. Por oportuno, vale destacar que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se posicionou pela regularidade da vinculação (fornecimento de peças e serviços de mão de obra), por ocasião da apreciação da Denúncia nº 932606, de Relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em sessão da Segunda Câmara, de 16/04/2015, no seguinte sentido:

Quanto à atrelação do fornecimento de peças e manutenção dos veículos no mesmo objeto, o entendimento do defendente, além de propiciar agilidade na realização dos serviços. Tal modalidade de objeto, fornecimento e manutenção, é comum nas licitações realizadas em vários órgãos da administração pública brasileira, como TCU, CNJ e o próprio TCEMG.(TCE/MG 2015.)

10.6. A questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos. Há que se considerar a frota reduzida, sem carros reservas e que, o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, pelo que a localização da prestadora de serviços configura-se questão de logística, que não ofende a isonomia; mas sim, visando o melhor atendimento ao interesse público. Mais razão quando se trata de veículo com defeito que implique na impossibilidade de rodar, sendo necessário ser rebocado ou transportado.



Portanto, pode ser afirmado que a restrição geográfica, imposta para atender a contento da Administração Pública, desde que razoável, vai ao encontro ao binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade e preserva o melhor atendimento do contrato, com a devida celeridade.

10.7. A presente contratação se faz necessária e é indispensável ao bom andamento dos serviços desenvolvidos básicos prestados à população, dada à necessidade clara da locomoção dos servidores, cidadãos e agentes políticos em atendimento ao interesse público.

10.8. Manutenção e eventuais recuperações dos equipamentos pesados da Frota Municipal, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, para os serviços prestados à população, nos termos das atribuições constitucionais deste Município.

10.9. A contratação é de suma importância para o Município, haja vista que este Município possui uma frota de veículos e máquinas muito enxuta, para atender suas demandas. Desta forma, é imprescindível que estes estejam operando plenamente em condições de uso adequados.

10.10. Portanto, são necessárias realizações constantes de serviços de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda, garantindo aos equipamentos um adequado estado de conservação.

10.11. Desse modo, entendemos estar justificado o critério de julgamento.

11- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS.

11.1. A empresa contratada deverá prestar a garantia pelo prazo mínimo, conforme item abaixo:

11.2. Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidades, diferencial: mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

11.3. Demais serviços e peças: mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.



11.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término da vigência ou rescisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12 – SANÇÕES/PENALIDADES.

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93) observada os seguintes limites:
 - 5% (Cinco por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 10% (Dez por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 15% (Quinze por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei n.º. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) Impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;
 - Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;
 - Não manter a proposta;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- e) As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções



previstas neste edital;114 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração;

f) Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o chefe do Setor de Divisão de Oficina e Garagem ou pessoa designada por este, somente a título de informação.

13 – Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

| ORD. | PLACA | ESPÉCIE TIPO | MARCA/MODELO | SETOR |
|------|----------|-----------------------------|---------------------|---------------|
| 1 | HMH-0408 | CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE | FORD / CARGO 1717 E | EST. VICINAIS |
| 2 | OXG-3E47 | CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE | VW /26.280 CRM 6X4 | EST. VICINAIS |
| 3 | 120K | CATERPILLAR | MOTONIVELADORA | EST. VICINAIS |
| 4 | 416-E | CATERPILLAR | RETROESCAVADEIRA | EST. VICINAIS |
| 5 | XT870BR | XCMG | RETROESCAVADEIRA | EST. VICINAIS |
| 6 | MF4275 | MASSEY FERGUSON | TRATOR | EST. VICINAIS |
| 7 | MF265 | MASSEY FERGUSON | TRATOR | LIMP. PÚBLICA |
| 8 | 3CX | JCB | RETROESCAVADEIRA | EST. VICINAIS |

14 – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

14.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1.098/2017, Decreto Estadual nº 46.311, de 2013, e na lei nº 8.666, de 1993;

b) A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



- d) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- e) As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes vierem a aderir à ata;
- f) Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
- g) Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; e.
- h) Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1. A contratada deverá:

- a) Entregar os produtos nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade;
- b) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- c) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretos ou indiretos à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;
- f) Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;



- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos;
- h) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;
- i) Fornecer a peça com menor valor, seja original ou genuína.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

15.2. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- d) Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

16 – DO FORO

16.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG, renunciado as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Serrania, 01 de setembro de 2023.

Rodrigo Silva Candido
Secretário municipal de Administração, Governo e Planejamento.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

À Prefeitura Municipal de Serrania – MG.

Processo Licitatório nº. 164/2023

Pregão Presencial nº. 61/2023

Registro de Preços.

Empresa:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Telefone: () E-mail:.....
Referências bancárias da empresa: nº conta..... banco....., agência
Nome do responsável:CPF: RG:

A presente licitação tem por objeto a **implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÁQUINAS (TRATORES E CONSTRUÇÃO LINHA AMARELA) DA FROTA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, através de maior desconto percentual por grupo, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I ``**. O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades das secretárias requisitantes, e por um período de 12 (doze) meses, através do sistema de registro de preços e conforme as descrições deste Edital e seus anexos.

| Proposta Comercial | | | | | |
|--------------------|------|---------|--|-----------------------------|----------------------------|
| GRUPO/LOTE | ITEM | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO DE AQUISIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
| 1 | 1 | TABELA | PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLA E MÁQUINAS LINHA DE CONSTRUÇÃO. | R\$ 580.000,00 |) |
| | 2 | | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATORES E MÁQUINAS (DIESEL), TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLA E MÁQUINAS LINHA DE CONSTRUÇÃO. | R\$ 400.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados/descontos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

**Nome e assinatura do proponente
RG e CPF.**



ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**À Prefeitura Municipal de Serrania – MG.
Processo Licitatório nº. 164/2023
Pregão Presencial nº. 61/2023
Registro de Preços.**

Declaração.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. Declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei. Nº. 8.666 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 21 de outubro de 1999, regulamentanda pelo Decreto nº. 4.358. de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesses anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, Data.

Nome e assinatura do proponente

RG e CPF.



ANEXO IV

Declaração de Cumprimento aos Requisitos Habilitatórios e Inexistência de fatos Impeditivos.

À Prefeitura Municipal de Serrania – MG.

Processo Licitatório nº. 164/2023

Pregão Presencial nº. 61/2023

Registro de Preços.

Declaração.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada..... Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório, Pregão nº. **XXX/2023** da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, Data.

Nome e assinatura do proponente

RG e CPF.

ANEXO V



Modelo de Procuração para o Credenciamento.

À Prefeitura Municipal de Serrania – MG.

Processo Licitatório nº. 164/2023

Pregão Presencial nº. 61/2023

Registro de Preços.

Procuração.

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 61/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, Data.

Representante Legal da Empresa.
RG e CPF.



ANEXO VI

Declaração de qualificação Técnica e Requisitos da Oficina.

À Prefeitura Municipal de Serrania – MG.

Processo Licitatório nº. 164/2023

Pregão Presencial nº. 61/2023

Registro de Preços.

Declaração.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. Declara, sob as penas da Lei, que a teor do art. 30, §6º, da Lei nº. 8.666/93. DISPÕE de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda possuir:

- a) Alvará de localização e funcionamento, em nome da licitante, comprovando que a mesma possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;
- b) Possuir Área útil, coberta e fechada, com no mínimo 550 metros, disponível, para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (Três) veículos e/ou equipamentos para manutenção, dentro da distância máxima de 50 (cinquenta) km da sede do Município e a sede da Empresa Contratada.
- c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada grupo de veículos em específico;
 - 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos (scanner);
 - 01 (uma) máquina de limpeza e teste do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
 - 01 (um) carregador de baterias;
 - Alinhamento e balanceamento de veículos leves, médios e pesados;
 - Balanceadora de rodas local;
 - Manômetro de sistema de ar condicionado;
 - Bomba de vácuo para sistema de ar condicionado;



- Manômetro de pressão de óleo;
- Manômetro de medição de pressão baixa de óleo diesel;
- Manômetro de medição de pressão de alta de óleo diesel;
- Equipamento de regulação eletrônica de motor, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- 02 (dois) elevadores hidráulicos para suspensão de veículos leves;
- 01 (um) elevador hidráulico ou elétrico para suspensão de veículos médicos (vans e caminhonetes);
- Prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- Calibrador de pneus;
- Equipamentos de troca de correrias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
- 3 (três) pistolas pneumáticas de impacto;
- 8 (oito) cavaletes de sustentação de veículos;
- Lavador de peças com sistema de decantação de resíduos;
- Moto esmeril;
- Ferramentas (chaves e acessórios) adequados para a realização dos reparos nos equipamentos com segurança e precisão;
- Vala para montagem e desmontagem de motores, bombas de combustível, bombas injetoras, câmbio, diferencial, molas e sistemas de freios para veículos diesel (Vans, Pick-ups, Camionetes, Micro-ônibus, ônibus, Caminhões, Máquinas agrícolas e construção);
- Prensa hidráulica arqueadora de molas de no mínimo 50 (cinquenta) toneladas;
- Furadeira industrial;
- Desparafuradeira de grampos;
- 02 (dois) tornos morsa de bancada;
- Carrinho de sustentação e retirada de câmbio;
- 01 (um) guincho hidráulico;
- 01 (um) expansor hidráulico;
- Ciborgue de funilaria e área para pintura de veículos leves, médios e pesados e;
- Equipamento de segurança (EPI).

Local, Data.

**Nome e assinatura do proponente
RG e CPF.**



ANEXO VII

Declaração de ME/EPP

À Prefeitura Municipal de Serrania – MG.

Processo Licitatório nº. 164/2023

Pregão Presencial nº. 61/2023

Registro de Preços.

Declaração.

A empresa, com sede à, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº. Declara, para fins do disposto na Portaria MF n]. 377, de 04 de outubro de 1999, que:

- a) Se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14/01/2006; e.
- b) O Signatário é representante desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1, da Lei nº. 8.137/1990).

Local, Data.

Nome e assinatura do proponente

RG e CPF.



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, _____ CPF nº _____ visitou a frota de veículos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital DO PREGÃO nº 61/2023.

Serrania(MG), de XXXX de 2023.

Responsável

OBSERVAÇÕES:



ANEXO IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2023

PROCESSO nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2023 .

VALIDADE:

Ao(s) dia(s) do mês de de 2023, no Gabinete do Ser. Prefeito, situado na Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto municipal n. e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2023 por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrania, e homologada pelo Exmo Prefeito, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº /2023, **RESOLVE Constitui objeto do presente Edital a Implantação do sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÁQUINAS (TRATORES E CONSTRUÇÃO LINHA AMARELA) DA FROTA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, através de maior desconto percentual por grupo, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.** Conforme os quantitativos e preços de referência que se seguem, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº /2023, autorizado no processo licitatório nº /2023. (art. 55, XI)

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produtos/serviços(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$...... (.....), referente aos itens.... do grupo



01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Constitui objeto do presente Edital a Implantação do sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos máquinas (tratores e construção linha amarela) da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto percentual por grupo, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produtos/serviços(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, bem como o artigo 7º da lei 10.520/02, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº , que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº. pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



05 - DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II e IV)

O material deverá ser entregue em local informado na Autorização De Fornecimento.

I – O prazo total do fornecimento será de 12 meses, de forma parcelada, de acordo com o julgamento de classificação das propostas e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

III – A entrega e a aquisição dos SERVIÇOS será de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora deverá entregar o(s) produtos/serviços(s) no local especificado na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

I – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura de Serrania, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produtos/serviços apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produtos/serviços a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O(s) produtos/serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES (Art. 55,VII)

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e artigo 7 da lei 10520, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação. (ART. 55, XIII).

VI – Obedecer as regras do código de defesa do consumidor durante o fornecimento do objeto.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes é vedado qualquer reajustamento de preços.

II–Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiro, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – Havendo alteração nos preços, devido ao reequilíbrio financeiro, desde que aceito pela Administração, será mantido o percentual de desconto existente entre o preço estimado e o preço ofertado na proposta vencedora.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO (Art. 55, VIII)

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa. (Art. 55, IX)

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.



12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V)

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2023.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 A contratada deveser:

14.1.1. Entregar os produtos/serviços nos locais determinados conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Serrania ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referencia, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos/serviços.

14.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.



14.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

14.2. O município deverá:

14.2.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

14.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.2.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II-- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos/serviços cujos preços encontram-se registrados.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a leiº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII).

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA